

**LEI Nº 1265/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1057/2015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE GRANJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº 1057/2015, de 13 de novembro de 2015, que trata da criação do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Granja, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica estabelecido o Plano Municipal pela Primeira Infância de Granja (PMPI) com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a Infância.

**Parágrafo único:** Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Criança: pessoa em desenvolvimento, com individualidade e originalidade própria que tem valor em si mesma; sujeito social, cidadã, com direitos humanos e direitos específicos da idade e do processo de desenvolvimento e formação que está vivendo;

II - Infância: categoria social e cultural da vida humana, mutável segundo o tempo e a cultura, que caracteriza o período da existência que vai da concepção aos doze anos de idade;

III - Primeira Infância: período da vida que envolve a fase gestacional, o nascimento e os primeiros seis anos completos, sendo basilar na formação da pessoa, na construção da subjetividade e das interações sociais;

IV - Desenvolvimento infantil: processo de formação humana, com características e ritmo próprios de cada criança, que se dá na interação com o meio social, cultural,

ambiental, físico e econômico e que deve ser integral, abrangendo simultânea e integradamente todos os aspectos de sua personalidade - físico, social, afetivo, cognitivo, linguístico, artístico e transcendental;

V - Interesse superior da criança: diz respeito à priorização do que é o melhor para o desenvolvimento saudável da criança, que se define a partir da análise de cada caso concreto. Esta priorização implica que o critério decisório no planejamento e na prestação de serviços e ações voltados à criança devem contemplar o que melhor atende ao direito ou necessidade da criança e não ao direito, necessidade ou desejo dos pais, dos cuidadores, dos professores ou de outros profissionais que a atendem;

**Parágrafo único:** A diversidade entre as crianças e na infância, consequência dos processos individuais e coletivos de constituição pessoal e social, deve ser acolhida em todos os ambientes de atendimento às crianças como direito à individualidade e subjetividade de cada uma e às características dos diferentes grupos sociais e como riqueza cultural da sociedade brasileira.

**Art. 3º** - A implementação do Plano Municipal Pela Primeira Infância será norteadada pela doutrina da proteção integral e nos seguintes princípios:

I - Todas as crianças devem ter seus direitos garantidos;

II - Atenção ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direito e cidadã;

III - Respeito a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - Centralidade da criança como sujeito e cidadã, como ponto de partida da definição das ações, compreendendo a criança como sujeito de direitos;

V - As crianças devem ser protegidas de crueldade e exploração;

VI - Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

VII - Atendimento integral das ações setoriais por meio da articulação dos organismos públicos e privados com atribuições na área da Primeira Infância;

VIII - Absoluta prioridade no atendimento das crianças de zero a seis anos;

IX - Conjugação das visões humanista, científica e técnica na formação e desenvolvimento Primeira Infância;





X - Prioridade do investimento público nas áreas, grupos sociais e famílias que, por razões econômicas ou de outra natureza, apresentam situação precária no atendimento infantil;

XI - Abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

XII - Fortalecimento do papel da família como instituição primordial de cuidado, promoção, proteção, educação da criança e formação dos vínculos afetivos;

XIII – Descentralização das ações entre os entes da Federação;

XIV - É dever da Família, do Estado e da Sociedade promover e proteger os direitos da criança;

XV - Articulação com os Planos Nacional e Estadual Pela Primeira Infância;

XVI - Participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento.

**Parágrafo único.** A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

**Art. 4º** - São Diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Granja/CE:

I - Fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação de seus filhos na Primeira Infância a partir de atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade;

II – Redução das desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

III - Participação solidária das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas na proteção e promoção da criança na Primeira Infância e controle social das políticas públicas em todos os níveis;

IV - Envolvimento do pai/parceiro em todo o processo de planejamento reprodutivo, gestação, parto, puerpério e cuidado parental;



V - Consideração do conhecimento científico, da ética e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança e sua família;

VI - A Primeira Infância como prioridade no atendimento público, em razão da necessidade de proteção, cuidado e educação da criança, bem como da relevância dos primeiros anos de vida na formação da pessoa, na construção da subjetividade e das interações sociais.

VII - Realização de planos, programas, projetos, serviços e benefícios do Estado e Municípios, a curto, médio e longo prazo;

VIII - Previsão e destinação de recursos financeiros públicos e privados, segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

IX - Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações, dos resultados e do orçamento e recursos investidos.

**Art. 5º** - São Ações Finalísticas a serem trabalhadas no PMPI de Granja/CE:

I - saúde materno-infantil;

II - segurança e vigilância alimentar e nutricional;

III - educação infantil;

IV - erradicação da pobreza;

V - convivência familiar e comunitária;

VI - assistência social à família e à criança;

VII - cultura da infância, para a infância e com a infância;

VIII - o brincar e o lazer;

IX - interação social no espaço público;

X - ocupação e uso do espaço urbano e rural, e incentivo à convivência em áreas verdes e participação no planejamento e na gestão urbana, em consonância com os Municípios;

XI - direito ao meio ambiente sustentável;





XII - garantia dos direitos humanos fundamentais;

XIII - difusão da cultura de paz, educação sem uso de castigos físicos e proteção contra toda forma de violência;

XIV - prevenção de acidentes;

XV - promoção de estratégias de comunicação que visem à formação da cidadania das crianças;

XVI - proteção contra exposição precoce aos meios digitais e a toda forma de pressão consumista;

XVII - enfrentamento da violência infantil;

XVIII - Assegurar o documento civil a todas as crianças.

IXX - Acompanhar as fases do Desenvolvimento Infantil.

**Art. 6º** - Os direitos de proteção, promoção e participação se aplicam a todas as crianças, sem discriminação de qualquer natureza, seja origem de nascimento, situação familiar, idade, sexo e gênero, raça, etnia ou cor, religião e crença, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, do ambiente social, da região e local de moradia ou outra que diferencie as condições pessoais, familiares ou da comunidade em que vive.

**Art. 7º** - A família, a comunidade, a sociedade e o Estado são corresponsáveis pela proteção integral e pela oferta de meios que assegurem a promoção e a participação da criança desde a Primeira Infância, devendo observar como critério, no planejamento e nas ações, o seu interesse superior.

**Parágrafo único:** As famílias que se encontram em situações precárias de cuidado, proteção e educação de seus filhos, independentemente da condição econômica, terão prioridade de atenção pelo Estado.

**Art. 8º** - A comunidade e a sociedade participam solidariamente do cuidado e proteção da criança:



I - por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações, nos termos do art. 227, § 7º, combinado com o art. 204, II, da Constituição Federal;

II - integrando conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação;

III - executando ações diretamente ou em parceria com o Poder Público;

IV - desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado, e,

V - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem à maior participação social na garantia dos direitos da criança.

**Art. 9º** - O Poder Público deverá apoiar às famílias, por meio de políticas e programas apropriados, para que tenham as condições necessárias e adequadas para exercer a função de cuidado, proteção e educação da criança na Primeira Infância, em especial as que assegurem a construção ou reconstrução dos vínculos familiares e comunitários.

**Art. 10** - O município poderá conveniar com organizações da sociedade civil que tenham entre seus objetivos o atendimento de direitos da criança, com vistas à formação de redes de cuidado e proteção nas comunidades das crianças, cumprindo todos os Princípios da Administração Pública.

**Art. 11** - O Plano Municipal Pela Primeira Infância de Granja será implementado com atividades de curto, médio e longo prazo, tendo como visão de futuro o desenvolvimento da Primeira Infância, devendo obrigatoriamente a cada quatro anos atualizar suas ações, metas, diagnóstico e informações correlatas, através de Decreto Municipal.

**Art. 12** - A Prefeitura Municipal de Granja deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentar suas metas de resultados e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos/proposturas do Plano Municipal Pela Primeira Infância.





**Art. 13** - Será criada uma Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal Pela Primeira Infância, cujo seus membros serão nomeados por ato do Poder Executivo, sendo composta por 5 (cinco) integrantes:

I - 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente;

V - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

**Art. 14** - Os participantes da Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal Pela Primeira Infância não serão remunerados para exercer as atividades junto à comissão, e deverão se reunir trimestralmente, ou sempre que houver a necessidade diante da execução do Plano.

**Parágrafo único** - O Coordenador da Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal Pela Primeira Infância, será dos integrantes previsto no art. 7º desta Lei, a ser definido entre os membros devidamente nomeados, e ficará responsável em desenvolver as funções executivas e de articulação entre a área governamental, as secretarias, o CMDCA e a sociedade civil.

**Art. 15** - O Plano Municipal Pela Primeira Infância de Granja será executado de forma intersetorial e monitorado semestralmente pela Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal Pela Primeira Infância, para avaliar os avanços e dificuldades enfrentadas no desenvolvimento deste;

**§1º** A atualização do Plano Municipal da Pela Primeira Infância será de quatro em quatro anos, realizada pela Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal Pela Primeira Infância, com a participação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pautada nos indicadores oficiais relacionados a Primeira Infância.

**§2º** O Plano Municipal Pela Primeira Infância de Granja apresenta Documento Síntese que agrega metas, ações, objetivos, prazos e informações afetas as ações da propostas



do plano, podendo sofrer modificações e retificações, à medida que se proceder sua implementação, quando necessário para melhor execução e fortalecimento da política pública pela primeira infância, sempre salvaguardando princípios, diretrizes e áreas de atuação estabelecida, bem como sem alteração de seus objetivos.

**Art. 16** - Cria-se a partir desta Lei, o mês da Primeira Infância de Granja, a ser comemorado no mês de Agosto.

**Art. 17** - As ações e resultados previstos no Plano Municipal Pela Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o Plano estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 24 dias do mês de março de 2022.



**JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA**  
PREFEITA MUNICIPAL



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**LEI N° 1265/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 24/03/2022 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



**KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES**  
**PROCURADOR GERAL**

# ANEXO

(LEI Nº 1265/2022, DE 24 DE MAEÇO DE 2022)





Prefeitura  
**Granja**  
*Cuidando da nossa gente*

**PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE GRANJA  
2022-2025**

**GRANJA/CE  
MARÇO/2022**

**PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA  
JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA**

**VICE-PREFEITO  
FRANCISCO ANIBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO**



## **EQUIPE DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

Ana Luiza da Silva Rocha

**Subsecretária Municipal do Trabalho e Assistência Social**

Erdson Erbett Ferreira de Souza

**Técnico de Gestão do SUAS**

Tatiana Dias de Oliveira Saldanha

**Secretária Municipal de Educação**

Maria Rafaela Ferreira dos Santos

**Subsecretária Municipal de Saúde**

Fernando Magalhaes Angelim

**Secretário Municipal de Administração**

Raquel Barroso Gomes

**Conselheira Tutelar**

Elenilda Magalhães de Oliveira

**Associação de Apoio Comunitário de Granja**

*“Cuidar da Primeira Infância  
é cuidar da vida toda.”*

## ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	4
1. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E AÇÕES FINALÍSTICAS DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.....	5
2. OBJETIVO.....	8
3. DIAGNÓSTICO.....	8
4. GESTÃO DO PLANO DECENAL.....	21
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	21
6.AÇÕES FINALÍSTICAS DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE GRANJA – PMPI.....	22

## **APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal Pela Primeira Infância de Granja (PMPI) é um documento que reúne diretrizes, metas, objetivos e ações, voltadas a promoção e proteção dos direitos fundamentais ao desenvolvimento de crianças ainda na Primeira Infância para o quadriênio 2022/2025. Esforços esses que consideram os seis primeiros anos de vida como etapa primordial para a intensificação da atuação das Políticas Públicas, bem como a atenção de toda a sociedade.

Nesse propósito o Plano foi discutido e elaborado coletivamente, envolvendo profissionais das diversas áreas, gestores, adolescentes e entidades da sociedade civil, tendo como referências o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal de 1988, o Plano Nacional Pela Primeira Infância, o já existente Plano Municipal Pela Primeira Infância, aprovado pela Lei 1.057/2015, além das contribuições das metodologias do Selo UNICEF e do Instituto da Infância (IFAN).

O documento, contribuirá para o direcionamento do Poder Público na implementação de serviços capazes do pleno desenvolvimento integral infantil, possibilitando que crianças tenham seus direitos assegurados desde o período da gestação, passando pela boa nutrição, saúde, educação, convivência familiar e comunitária.



## **1. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E AÇÕES FINALÍSTICAS DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

O Plano Municipal Pela Primeira Infância, obedecerá ao disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, dentro da doutrina da proteção integral nos seguintes princípios e diretrizes:

### **Princípios**

As ações do Plano Municipal Pela Primeira Infância serão norteadas por princípios basilares essenciais a garantia de direitos a infância:

- I - Todas as crianças devem ter seus direitos garantidos;
- II - Atenção ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direito e cidadã;
- III - Respeito a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
- IV - Centralidade da criança como sujeito e cidadã, como ponto de partida da definição das ações, compreendendo a criança como sujeito de direitos;
- V - As crianças devem ser protegidas de crueldade e exploração;
- VI - Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
- VII - Atendimento integral das ações setoriais por meio da articulação dos organismos públicos e privados com atribuições na área da Primeira Infância;
- VIII - Absoluta prioridade no atendimento das crianças de zero a seis anos;
- IX - Conjugação das visões humanista, científica e técnica na formação e desenvolvimento Primeira Infância;
- X - Prioridade do investimento público nas áreas, grupos sociais e famílias que, por razões econômicas ou de outra natureza, apresentam situação precária no atendimento infantil;
- XI - Abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

XII - Fortalecimento do papel da família como instituição primordial de cuidado, promoção, proteção, educação da criança e formação dos vínculos afetivos;

XIII – Descentralização das ações entre os entes da Federação;

XIV - É dever da Família, do Estado e da Sociedade promover e proteger os direitos da criança;

XV - Articulação com os Planos Nacional e Estadual Pela Primeira Infância;

XVI - Participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento.

Parágrafo único. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

### **Diretrizes**

I - Fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação de seus filhos na Primeira Infância a partir de atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade;

II - Redução das desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

III - Participação solidária das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas na proteção e promoção da criança na Primeira Infância e controle social das políticas públicas em todos os níveis;

IV - Envolvimento do pai/parceiro em todo o processo de planejamento reprodutivo, gestação, parto, puerpério e cuidado parental;

V - Consideração do conhecimento científico, da ética e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança e sua família;

VI - A Primeira Infância como prioridade no atendimento público, em razão da necessidade de proteção, cuidado e educação da criança, bem como da relevância dos primeiros anos de vida na formação da pessoa, na construção da subjetividade e das interações sociais.

VII - Realização de planos, programas, projetos, serviços e benefícios do Estado e Municípios, a curto, médio e longo prazo;



VIII - Previsão e destinação de recursos financeiros públicos e privados, segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

IX - Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações, dos resultados e do orçamento e recursos investidos.

#### **Ações Finalísticas do PMPI:**

I - saúde materno-infantil;

II - segurança e vigilância alimentar e nutricional;

III - educação infantil;

IV - erradicação da pobreza;

V - convivência familiar e comunitária;

VI - assistência social à família e à criança;

VII - cultura da infância, para a infância e com a infância;

VIII - o brincar e o lazer;

IX - interação social no espaço público;

X - ocupação e uso do espaço urbano e rural, e incentivo à convivência em áreas verdes e participação no planejamento e na gestão urbana, em consonância com os Municípios;

XI - direito ao meio ambiente sustentável;

XII - garantia dos direitos humanos fundamentais;

XIII - difusão da cultura de paz, educação sem uso de castigos físicos e proteção contra toda forma de violência;

XIV - prevenção de acidentes;

XV - promoção de estratégias de comunicação que visem à formação da cidadania das crianças;

XVI - proteção contra exposição precoce aos meios digitais e a toda forma de pressão consumista;

XVII - enfrentamento da violência infantil;

XVIII - Assegurar o documento civil a todas as crianças.





## 2. OBJETIVO

Garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a Infância, bem como as prerrogativas do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei N° 8.069/1990.

## 3. DIAGNÓSTICO

### Aspectos Gerais

Granja está situada ao noroeste do estado do Ceará, distante da capital do estado 352 km pela CE O85 e 347 Km pela BR- 222. Sua população estimada em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de 55.170 habitantes. Limita-se com os municípios de Camocim, Barroquinha, Chaval, Viçosa do Ceará, Tianguá, Moraújo, Uruoca, Martinópolis, Senador Sá, Marco, Bela Cruz, e o estado do Piauí.



Imagem - Granja no Mapa do Ceará – Fonte: IPECE

Com uma área total de 2.663,174 km (2021) rendendo a 9ª posição em extensão territorial entre os 184 municípios do Ceará, e 569ª em relação aos 5.570 municípios do Brasil. Está dividida administrativamente em 07 regiões, sendo: Granja (Sede), Parazinho, distante 20km da sede, Pessoa Anta, conhecido popularmente como Santa Terezinha, distante 35km da sede; Sambaíba, a 18km; Timonha conhecido como Pitimbú, a 55Km; Adrianópolis, conhecido como Tabuleiro, a 65km e Ibuguaçu, conhecido popularmente como Ubatuba, com distância de 78km, já fazendo extrema com o Estado do Piauí.

Devido a sua grande extensão o município é bastante acidentado geograficamente gerando dificuldades no acesso às localidades rurais, especialmente na quadra invernososa, possuindo uma das melhores médias pluviométricas do estado. Conforme dados contidos no documento *Perfil Municipal (2017)* do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, no Censo IBGE e nos sistemas oficiais Granja possui ainda as seguintes características:

- POPULAÇÃO

#### População residente – 1991/2000/2010

Discriminação	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	41.501	100,00	48.484	100,00	52.645	100,00
Urbana	15.897	38,31	22.564	46,54	25.892	49,18
Rural	25.604	61,69	25.920	53,46	26.753	50,82
Homens	20.982	50,56	24.610	50,76	26.714	50,74
Mulheres	20.519	49,44	23.874	49,24	25.931	49,26

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

#### População recenseada, por sexo, segundo os grupos de idade - 2000/2010

Grupos de idade	População recenseada					
	Total		Homens		Mulheres	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Total	48.484	52.645	24.610	26.714	23.874	25.931
0 – 4 anos	6.738	4.761	3.292	2.386	3.446	2.375
5 – 9 anos	6.451	5.412	3.279	2.795	3.172	2.617
10 – 14 anos	6.021	6.773	3.120	3.376	2.901	3.397
15 – 19 anos	5.377	5.920	2.816	3.077	2.561	2.843
20 – 24 anos	4.213	4.702	2.194	2.443	2.019	2.259
25 – 29 anos	3.207	4.029	1.674	2.092	1.533	1.937
30 – 34 anos	2.786	3.709	1.446	1.907	1.340	1.802
35 – 39 anos	2.381	3.185	1.177	1.633	1.204	1.552
40 – 44 anos	1.907	2.758	946	1.412	961	1.346
45 – 49 anos	1.905	2.361	993	1.161	912	1.200
50 – 59 anos	3.290	3.647	1.593	1.821	1.697	1.826
60 – 69 anos	2.185	2.973	1.091	1.461	1.094	1.512
70 anos ou mais	2.023	2.415	989	1.150	1.034	1.265

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010.

No quadro acima podemos verificar o quantitativo de crianças da Primeira Infância identificadas nos dois últimos Censos do IBGE, com informações sobre idade e sexo dos pesquisados. Na imagem é possível perceber a diminuição do público infantil, em 2000 era 6.738 pessoas de 0 a 4 anos, e em 2010 passou para 4.761. Já crianças de 5 a 9 anos que era 6.451 em 2000 passou para 5.412 em 2010. Atualmente a estimativa é de 5.895 crianças de 0 a 9 anos em Granja.



### Indicadores demográficos – 1991/2000/2010

Discriminação	Indicadores demográficos		
	1991	2000	2010
Densidade demográfica (hab./km <sup>2</sup> )	14,84	18,00	19,51
Taxa geométrica de crescimento anual (%) <sup>(1)</sup>			
Total	0,41	1,74	0,83
Urbana	2,59	3,97	1,39
Rural	-0,71	0,14	0,32
Taxa de urbanização (%)	38,31	46,54	49,18

### Domicílios particulares ocupados por situação e média de moradores – 2010

Situação	Domicílios particulares ocupados		
	Quantidade	Média de moradores	
		Município	Estado
Total	13.244	3,97	3,56
Urbana	6.893	3,76	3,49
Rural	6.351	4,24	3,79

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2010.

## • ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO

Conforme dados extraídos do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará, do IBGE, da base do Cadastro Único e da Vigilância Socioassistencial de Granja, é possível fazer uma relação com indicadores que medem o desenvolvimento humano em Granja e suas implicações concretas na vida da população. Nesse sentido, temos as informações abaixo:

Índices	Valor	Posição no ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) – 2016	28,48	61
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – 2010	0,559	183
Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) – 2015	0,627	183
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) – 2015	0,539	138

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

## • SAÚDE

No que diz respeito a saúde Granja tem apresentado grandes avanços nos indicadores, na medida em que amplia e qualifica os serviços em todos os níveis de atenção, a exemplo da cobertura de 100% de Atenção Primária. Nos últimos anos o município investiu esforços para melhorar a promoção nas dimensões materiais, humanas, financeira e metodológica. A seguir apresentam-se vários dados sobre a



realidade local, obtidos junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de sistemas oficiais.

INDICADORES	INDICADOR	ANO
QUANTIDADE DE GESTANTES COM INÍCIO DO PRÉ-NATAL NO 1º TRIMESTRE DE GRAVIDEZ	714	2021
QUANTIDADE DE GESTANTES COM 7 OU MAIS CONSULTAS PRÉ-NATAL	714	2021
NÚMERO DE CASOS CONFIRMADOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE 5 ANOS	04	2021
QUANTIDADE DE GESTANTES QUE REALIZARAM O TESTE ANTI-HIV E OBTIVERAM RESULTADOS ANTES DO PARTO	765	2021
QUANTIDADE DE GESTANTES VACINADAS COM TÉTANO NEONATAL	765	2021
QUANTIDADE DE GESTANTES COM IDADES ENTRE 10 E 19 ANOS	120	2021
NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE COM OFERTA DE SERVIÇOS OBSTÉTRICO NO MUNICÍPIO	01	2021
TOTAL DE PARTOS NATURAIS DO TOTAL DE PARTOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO	279	2021
TOTAL DE PARTOS CESÁREOS	486	2021
NÚMERO DE ATENDIMENTO DE PUERICULTURA REGISTRADOS	1.521	2021



NÚMERO DE EQUIPES QUE FAZEM A VISITA DOMICILIAR NOS 10 PRIMEIROS DIAS DE VIDA	19	2021
QUANTIDADE DE PUÉRPERAS QUE TIVERAM ACESSO AO ALOJAMENTO CONJUNTO COM O RECÉM-NASCIDO, CONFORME A LEI 1.108/2005	765	2021
NÚMERO DE PARTOS DOMICILIARES REGISTRADOS	0	2021
NÚMERO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	19	2021
MORTALIDADE MATERNA POR FAIXA ETÁRIA	0	2021
MORTALIDADE MATERNA POR LOCALIDADE (URBANA/RURAL)	0	2021
MORTALIDADE MATERNA POR ETNIA	0	2021
MORTALIDADE MATERNA POR ESTADO CIVIL	0	2021
QUANTIDADE DE ÓBITOS NEONATAIS DO TOTAL DE NASCIDOS VIVOS	06	2021
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	14,36	2021
QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATÉ 6 MESES COM ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO	58	2021
QUANTIDADE DE CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO COM VACINA TETRAVALENTES	71	2021



QUANTIDADE DE CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO COM VACINA HEPATITE B	527	2021
QUANTIDADE DOS NASCIDOS VIVOS QUE REALIZARAM A TRIAGEM NEONATAL	766	2021
TOTAL DE CRIANÇAS NASCIDAS COM MENOS DE 37 SEMANAS COMPLETAS DE GESTAÇÃO	92	2021
TOTAL DE NASCIDOS VIVOS COM PESO MENOR QUE 2500G	46	2021
QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS COM HIV/AIDS	0	2021
QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS COM DIABETES	0	2021
QUANTIDADE DE CRIANÇAS COM ATÉ 6 ANOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA	12	2021
QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL	11	2021
QUANTIDADE DE CRIANÇAS COM ATÉ 6 ANOS COM DEFICIÊNCIA MOTORA	55	2021
QUANTIDADE DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL	63	2021
QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS COM DEFICIÊNCIA ACOMPANHADAS EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO MUNICÍPIO	SI	SI
QUANTIDADE DE ÓBITOS POR ACIDENTES POR FAIXA ETÁRIA	01	<1 ano Homicídio 2021
QUANTIDADE DE ÓBITOS DE CRIANÇAS ATÉ 06 ANOS	13	2021



TAXA DE COBERTURA DE ESF	100%	2021
QUANTIDADE DE CRIANÇAS COM CADERNETA DE SAÚDE EM ACOMPANHAMENTO PELAS EQUIPES DE SAÚDE	766	2021
CAMPANHAS, PROGRAMAS OU AÇÕES REALIZADAS NO ANO ANTERIOR DE INCENTIVO AO PRÉ-NATAL	12	2021
CAMPANHAS, PROGRAMAS OU AÇÕES REALIZADAS NO ANO ANTERIOR DE INCENTIVO AO PARTO NATURAL	12	2021
CAMPANHAS, PROGRAMAS OU AÇÕES REALIZADAS NO ANO ANTERIOR DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO	12	2021
CAMPANHAS, PROGRAMAS OU AÇÕES REALIZADAS NO ANO ANTERIOR VISANDO A REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA	12	2021
CAMPANHAS, PROGRAMAS OU AÇÕES REALIZADAS NO ANO ANTERIOR VISANDO A REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL	12	2021
CAMPANHAS, PROGRAMAS OU AÇÕES REALIZADAS NO ANO ANTERIOR DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE AUDITIVA NA PRIMEIRA INFÂNCIA	0	2021
CAMPANHAS, PROGRAMAS OU AÇÕES REALIZADAS NO ANO ANTERIOR DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE OCULAR NA PRIMEIRA INFÂNCIA	0	2021
CAMPANHAS, PROGRAMAS OU AÇÕES REALIZADAS NO ANO ANTERIOR DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	0	2021
CAMPANHAS, PROGRAMAS OU AÇÕES REALIZADAS NO ANO ANTERIOR EM CURSO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	0	2021

CRIANÇAS NO MUNICÍPIO COM MICROCEFALIA RELACIONADA A ZIKA CONGÊNITA	0	2021
CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS COM PELO MENOS 1 REGISTRO SOBRE CONSUMO ALIMENTAR NO SISVAN	370**	2021
ESTRATÉGIA AMAMENTA E ALIMENTA BRASIL - O MUNICÍPIO TER PELO MENOS UMA UNIDADE CERTIFICADA	0	2021
CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS COM PELO MENOS 1 REGISTRO DE ESTADO NUTRICIONAL NO SISVAN	225**	2021
QUANTIDADE DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DESNUTRIDOS	70**	2021
QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS COM OBESIDADE INFANTIL	72**	2021
CAMPANHAS, PROGRAMAS OU AÇÕES REALIZADAS NO ANO ANTERIOR VISANDO A REDUÇÃO DA DESNUTRIÇÃO INFANTIL	12	2021
CAMPANHAS, PROGRAMAS OU AÇÕES REALIZADAS NO ANO ANTERIOR VISANDO A REDUÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL	12	2021

\*SI – Sem Informação

\*\*Informações extraídas diretamente dos boletins produzidos pelas fichas disponibilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde.

#### Atenção Primária à Saúde e Secundária (2022)

<b>UBS</b>	16 Unidades e 19 ESF
<b>NASF</b>	03 Equipes Multiprofissionais
<b>Hospital e Maternidade</b>	01 Unidade
<b>CAPS Geral</b>	01 Unidade





<b>CAPS Infantil</b>	01 Unidade
<b>UPA</b>	01 Unidade
<b>Laboratório Municipal</b>	01 Unidade de Análises Clínicas
<b>Laboratório Municipal</b>	01 Unidade de Prótese Dentária

- **EDUCAÇÃO**

Apresentam-se, a seguir, com um conjunto de indicadores sobre a realidade da educação no município englobando a Primeira Infância. Os dados revelam a realidade local contribuindo com a tomada de decisão de professores, diretores e gestores no processo de implementação dessa importante Política Pública no desenvolvimento de todos os sujeitos sociais.

<b>INDICADORES</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>ANO</b>
NÚMERO DE CRECHES E ESTABELECIMENTOS COM CRECHE	27	2021
NÚMERO DE MATRÍCULAS DE CRIANÇAS ATÉ 3 ANOS NA MODALIDADE CRECHE	1155	2021
NÚMERO DE CENTROS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	6	2021
NÚMERO DE MATRÍCULAS DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS E 11 MESES NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1514	2021
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM AS COMPETÊNCIAS GERAIS DA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR)	SIM	2021
O MUNICÍPIO POSSUI A PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SIM	2021
NÚMEROS DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO INFANTIL	124	2021





NÚMERO DE ALUNOS POR DOCENTE EM CRECHES	23	2021
NÚMERO DE ALUNOS POR DOCENTE EM PRÉ-ESCOLA	20	2021
DOCENTES COM CURSO SUPERIOR EM CRECHES	36	2021
DOCENTES COM CURSO SUPERIOR EM PRÉ-ESCOLA	59	2021
QUANTIDADE DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM OFERTAS DIÁRIA DE MERENDA	33	2021
NÚMERO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ATENDIMENTO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES - CRECHE	0	2021
NÚMERO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ATENDIMENTO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES - PRÉ-ESCOLA	0	2021
NÚMERO DE ALUNOS ATÉ 5 ANOS E 11 MESES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS INSERIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	38	2021
NÚMERO DE SALAS COM AEE	4	2021
NÚMERO DE DOCENTES QUE POSSUEM ESPECIALIZAÇÃO EM AEE	0	2021
NÚMERO DE ALUNOS ATÉ 5 ANOS E 11 MESES INSERIDOS EM PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	2	2021
NÚMERO DE CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE ESCOLAR	1148	2021
QUANTIDADE DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE CONTEMPLAM, EM SUAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS E CURRICULARES, MATERIAIS DIDÁTICOS REFERENTES A DIVERSIDADES ÉTNICAS-RACIAL COM VISTA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE	33	2021



QUANTIDADE DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE DISPÕEM DE BRINQUEDOS E JOGOS EXPRESSIVOS DA DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL	33	2021
PRESENÇA DE PUBLICIDADE INFANTIL EM ESCOLAS	SIM	2021
EVASÃO ESCOLAR - CRECHE (0 A 3 ANOS E 11 MESES)	1	2021
QUANTIDADE DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO QUE DISPONIBILIZAM TEMPO DE RECREIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	33	2021
EVASÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA (4 A 5 ANOS E 11 MESES)	1	2021

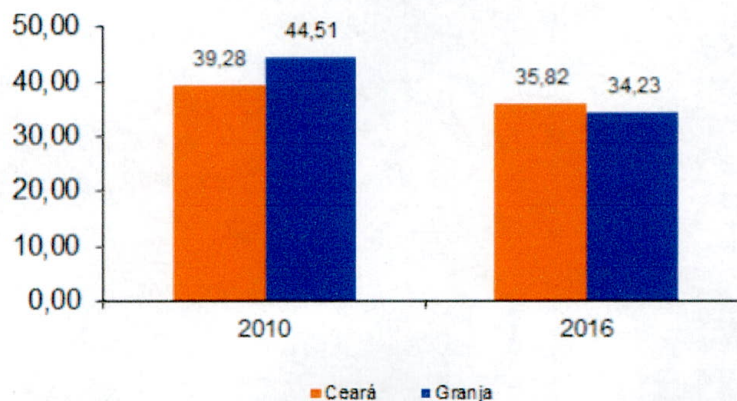
#### Indicadores educacionais no ensino fundamental e médio – 2016

Discriminação	Indicadores educacionais			
	Ensino fundamental		Ensino médio	
	Município	Estado	Município	Estado
Taxas (%)				
Escolarização líquida (1)	87,2	89,6	60,9	54,2
Aprovação	94,3	93,1	85,6	84,6
Reprovação	4,8	5,4	9,9	6,8
Abandono	0,9	1,4	4,5	8,7
Alunos por sala de aula	22,0	25,6	32,8	29,1

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

(1) Taxa de escolarização líquida referente a 2015.

A respeito do percentual de alunos por sala de aula o município tem investido para melhorar seus indicadores, inclusive com notáveis avanços quando comparamos os dados entre 2010 e 2016:



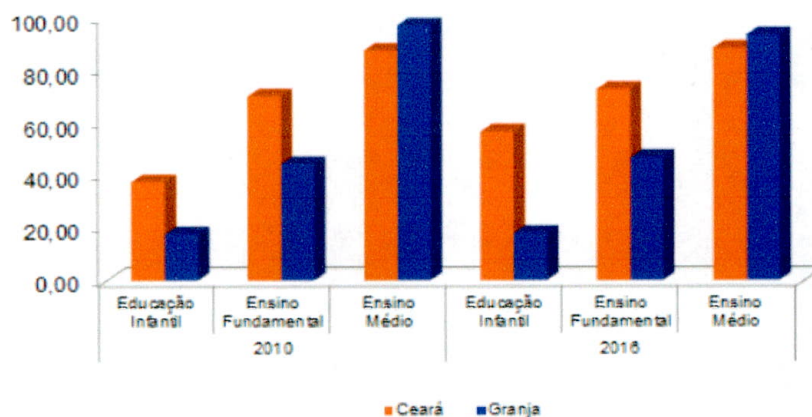
Fonte: SEDUC

## Professores e Matrículas Iniciais em 2016

Dependência Administrativa	Docentes		Matrícula inicial	
	Município	Estado	Município	Estado
Total	1.143	97.064	16.978	2.210.221
Federal	-	977	-	10.507
Estadual	186	17.680	3.450	444.796
Municipal	966	63.654	12.753	1.318.399
Particular	52	21.300	775	436.519

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

### Percentual de professores com grau de formação superior 201-2016



Fonte: SEDUC

## • ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Primeira Infância no campo da Assistência Social pode ser percebida no conjunto de informações disponíveis no Cadastro Único, expressando a dinâmica da população cadastrada, especialmente, no que diz respeito às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social em decorrência da pobreza ou da extrema pobreza.

### CADASTRO ÚNICO



**FAMÍLIAS CADASTRADAS**  
DEZEMBRO/2020

**11.191**



**FAMÍLIAS**  
EM SITUAÇÃO  
DE EXTREMA  
POBREZA

**7.062**



**FAMÍLIAS**  
EM SITUAÇÃO  
DE POBREZA

**882**



**FAMÍLIAS**  
DE BAIXA  
RENDA

**2.051**



**PESSOAS CADASTRADAS**  
DEZEMBRO/2020

**36.742**



**PESSOAS**  
EM SITUAÇÃO  
DE EXTREMA  
POBREZA

**24.042**



**PESSOAS**  
EM SITUAÇÃO  
DE POBREZA

**3.394**



**PESSOAS**  
DE BAIXA  
RENDA

**7.093**



**ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS**  
COM PERFIL CADÚNICO (2010)

**10.432**

**COBERTURA (%)**





Logo abaixo seguem informações referentes ao programa de transferência direta de renda executado pelo Governo Federal, o Renda Brasil que substituiu o Programa Bolsa Família. Conforme folha de pagamento de dezembro de 2020, o município registrou 7.763 famílias beneficiárias atingindo 49,89% da população,

Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único para programas Sociais (Dezembro/2020)

### BOLSA FAMÍLIA



**FAMÍLIAS  
BENEFICIÁRIAS**  
DEZEMBRO/2020

**7.763**

**BENEFÍCIO MÉDIO  
MENSAL**  
DEZEMBRO/2020

**R\$ 358,90**

**VALOR MENSAL  
REPASSADO**  
DEZEMBRO/2020

**R\$ 2.786.118,00**



**PERCENTUAL DA  
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**  
DEZEMBRO/2020

**49,89%**

**VALOR ANUAL  
REPASSADO**  
ACUMULADO ATÉ  
DEZEMBRO/2020

**R\$ 59.632.519,00**

**VALOR ANUAL  
REPASSADO**  
EM 2019

**R\$ 16.962.065,00**

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) o município de Granja desenvolve atividades de ordem Estadual e Federal, específicas para a Primeira Infância. Essas iniciativas governamentais visam promover e proteger esse período etário fundamental ao desenvolvimento humano. Nesse sentido, destacam-se:

<b>Atividade</b>	<b>Quantidade de beneficiários(as)</b>	<b>Área de Abrangência</b>
<b>Programa Criança Feliz</b>	400 Crianças ou Gestantes	Urbana e Rural
<b>Programa Cartão Mais Infância Ceará</b>	1.899 Famílias (janeiro2022)	Urbana e Rural
<b>Programa PAA Leite</b>	1.150 (janeiro2022)	Urbana e Rural

#### **4. GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

A gestão compartilhada do Plano Municipal Pela Primeira Infância de Granja caberá às Secretarias vinculadas ao Poder Executivo local, que deverão reunir os esforços para desenvolver as ações contidas no documento, preservando a participação da sociedade civil. Ficando o Comitê Municipal Pela Primeira Infância e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tarefa de monitorar e fiscalizar a execução do Plano.

#### **5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal Pela Primeira Infância serão realizados de forma sistêmica, semestralmente, visando a mensuração dos indicadores, por meio de relatórios produzidos pelas Secretarias Municipais, conforme suas responsabilidades dentro do Plano. O Comitê Municipal Pela Primeira Infância deverá realizar esse monitoramento e avaliar o cumprimento de metas e propor alterações das ações.

Nesse processo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) poderá colaborar com os esforços de avaliar as ações e seus resultados, propondo estratégias e intervenções necessárias para alcançar os objetivos.



## 6. AÇÕES FINALÍSTICAS DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE GRANJA

<b>ÁREA TEMÁTICA: SAÚDE MATERNO-INFANTIL</b>										
<b>OBJETIVO: GARANTIR UMA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL QUALIFICADA E HUMANIZADA PROMOTORA DO DIREITO À VIDA E SAÚDE.</b>										
Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade da Ação	Meta	Setorial	Intersetorial	Tempo P/ Alcance de Meta
	Urbana	Rural	Público Alvo	Em execução	A ser implantada					
Articular e identificar todas as gestantes do município para a realização de pelo menos 7 consultas de pré-natal.	x	x	Gestantes	x		Contínua	100% das Gestantes com 7 Consultas de Pré-natal	x	x	2022
Ampliar o acesso ao Pré-natal para locais sem cobertura da ESF	x	x	Gestantes		x	Contínua	Cobertura de ESF em 100% da população	x		2024



Comunicação do HMVA à UBS / SMS a vigência da Alta da Puérpera/RN de Alto risco	x		Gestantes e RN		x	Contínua	Acompanhamento das Puérperas e RN de alto risco pela ESF	x		2023
Criar e potencializar grupos de gestantes em todas as UBS do município, com foco na preparação para o parto, aleitamento materno e apoio psicológico	x	x	Gestantes	x		Contínua	100% das Gestantes apoiadas para um parto e amamentação seguros	x	x	2025
Realização de mutirões de vacinação	X	X	Crianças até 6 anos de idade	X		Contínua	Vacinação completa de 100% das crianças com até 06 anos de idade	X	X	2022
ESF/NASF intensificar a sensibilização e apoio as gestantes quanto a importância do parto natural	x	x	Gestantes	x		Contínua	Reduzir a taxa de cesarianas	x	x	2023
Realização de Busca Ativa das crianças com doses de vacinas em atraso.	X	X	Crianças até 6 anos de idade	X		Contínua	Vacinação completa de 100% das crianças com até 06 anos de idade	X		2022

Realização do cartão SUS para 100% das crianças até 06 anos de idade.	X		Crianças até 6 anos de idade e Gestantes	X		Contínua	100% das crianças com até 06 anos de idade acessando os serviços de saúde	X		2025
Realização do Registro Civil para todas as crianças nascidas no HMVA.	X		Recém-nascidos	X		Contínua	Garantir Registro Civil de todas as crianças nascidas no HMVA	X	X	2022
Busca ativa de RN e crianças até 06 anos de idade sem registro civil.	x	x	Crianças até 6 anos de idade	x		Contínua	Garantir Registro Civil de crianças até 6 anos de idade	X	X	2024
Desenvolvimento de Projeto Social municipal para garantir o CPF as crianças de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.	x		Crianças até 6 anos de idade e sua família		x	Contínua	Garantir CPF as crianças até 6 anos de idade e sua família	X	X	2025
Realização da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil	x	x	Gestantes e lactentes	x		Contínua	Crianças com até seis meses de vida sendo alimentadas exclusivamente pelo aleitamento materno		x	2024



Realização da Semana do Aleitamento Materno – Campanha Agosto Dourado.	x	x	Gestantes e lactentes	x		Continua	Crianças com até seis meses de vida sendo alimentadas exclusivamente pelo aleitamento materno		x	2022
Promover Educação Permanente dos Profissionais, com temas relevantes à Primeira Infância	x	x	Profissionais da Saúde	x		Anual	03 Capacitações por ano	x		2025
Desenvolver as ações e metas do Preveni Brasil e do Selo Unicef, com foco na Primeira Infância	x	x	Gestantes e crianças até 06 anos de idade	x	x	Continua	Melhorar os indicadores na Primeira Infância	x	x	2024
Executar programa de preparação dos pais visando a paternidade responsável	x	x	Pais e/ou responsáveis		x	Continua	01 Grupo da Sede e 01 Grupo na Área Rural	x	x	2022

Resultados:

Redução da mortalidade infantil

Gestação com prevenção de complicações

Crianças e gestantes bem nutridas

Profissionais capacitados e atendendo de forma qualitativa

Integração dos serviços públicos

Indicadores:

Taxa de mortalidade infantil

Total de partos naturais e cesáreos dos partos registrados no município

Quantidade de óbitos neonatais do total de nascidos vivos

Quantidade de gestantes com início do pré-natal no 1º trimestre de gravidez

Quantidade de gestantes com 7 ou mais consultas pré-natal

Quantidade de crianças menores de 1 ano com vacina tetravalentes

Quantidade de gestantes com idades entre 10 e 19 anos

Número de equipes de Saúde da Família

Mortalidade Materna

**ÁREA TEMÁTICA: ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**OBJETIVO: FORTALECER VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS DE FAMÍLIAS COM CRIANÇAS ATÉ 06 ANOS DE IDADE.**

Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade da Ação	Meta	Setorial	Intersetorial	Tempo P/ Alcance de Meta
	Urbana	Rural	Público Alvo	Em execução	A ser implantada					



Criar grupos de convivência para crianças até 03 anos de idade	X	X	Crianças até 06 anos de idade		x	Contínua	01 Grupo por CRAS e Centro de Convivência Social	x		2025
Fortalecer os grupos de convivência existentes para crianças de 3 a 6 anos de idade	X	X	Crianças entre 3 e 6 anos de idade		x	Contínua	02 Grupo por CRAS e Centro de Convivência Social	x		2023
Capacitar permanentemente os profissionais de referência do Serviço de Convivência	x	x	Profissionais do SCFV		x	Contínua	Capacitar 100% dos Orientadores Sociais e Técnicos de Referência	x		2024
Estruturar e equipar salas nos CRAS e nos Centros de Convivência para atender crianças até 06 anos e suas famílias	x	x	Gestores		x	Contínua	02 CRAS e 04 Centros de Convivência devidamente equipados	x		2024
Acompanhamento Familiar do PAIF de crianças até 06 anos e suas famílias inseridas no SCFV	x	x	Equipes de Referência do PAIF		x	Contínua	Acompanhamento Familiar de 20% de crianças de até 6 anos inseridas no SCFV	x		2024

Realizar com absoluta prioridade o atendimento e encaminhamentos de crianças de 0 a 6 anos inseridas no SCFV, identificadas como Público Prioritário	x	x	Equipes de Referência do PAIF		x	Contínua	Acompanhamento Familiar de 100% de crianças de até 6 anos identificadas como Público Prioritário do SCFV	x		2022
<b>ÁREA TEMÁTICA: ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>										
<b>OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL, GARANTINDO ATENDIMENTO DO PAIF AS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS ATÉ 06 ANOS DE IDADE INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO</b>										
Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade da Ação	Meta	Setorial	Intersetorial	Tempo P/ Alcance de Meta
	Urbana	Rural	Público Alvo	Em execução	A ser implantada					
Estabelecer na rede socioassistencial protocolos de atendimento de crianças da Primeira Infância	x	x	Operadores do Sistema de Garantia Direitos		x	Anual	Fluxos fixados e divulgados no SGD	x	x	2022



Realizar ações de Busca Ativa de famílias com crianças até 06 anos de idade inscritas no Cadastro Único para inclusão no PAIF	X	X	Crianças até 06 anos de idade	X		Mensal	01 Ação de Busca ativa mensal por CRAS	X	X	2023
Ampliar e descentralizar as equipes de entrevistadores do Cadastro Único	x	x	Gestores e Entrevistadores do CadÚnico		x	Anual	Formar e contratar novos entrevistadores para 7 equipamentos da Assistência Social	x		2025
Desenvolver nas atividades coletivas do PAIF programa de parental de prevenção as violências	x	x	Famílias	x		Contínuo	30% das pessoas integrantes dos Grupos de PAIF participando do ACT	x	x	2025
Profissionais capacitados no programa parental de prevenção às violências	x		Técnicos dos CRAS	x		Contínuo	Garantir 03 Profissionais por CRAS capacitados no ACT	x		2022
Promover a integração dos serviços, benefícios e programas (Programa Criança Feliz, PAIF, PAEFI, SCFV, Cadastro Único, Cartão Mais Infância, Benefícios Eventuais) para garantir atendimento integral	x	x	Profissionais da Assistência Social		x	Anual	02 Encontros por ano por meio de Oficina, seminário, ou reunião técnica	x	x	2025

Promover espaços de socialização, avaliação e atendimento intersetorial de crianças de até 06 anos.	x	x	Profissionais da Assistência Social, Saúde e Educação		x	Anual	01 Encontros por ano por meio de Oficina, seminário, ou reunião técnica	x	x	2023
Desenvolver ações de busca ativa de crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada para inclusão nos serviços, programas e atividades socioassistenciais, bem como em outras políticas setoriais.	x	x	Equipes dos CRAS		x	Mensal	01 ação de busca ativa por mês	x	x	2023
<p>Resultados:</p> <p>Vínculos familiares e comunitários fortalecidos, com crianças crescendo em ambiente afetivo</p> <p>Famílias com vínculos fortalecidos exercendo suas competências e obrigações na preservação dos direitos da criança.</p> <p>Gestantes e crianças de 0 a 6 anos acessando serviços públicos de forma integrada (saúde, assistência social e educação)</p> <p>Profissionais capacitados e atendendo qualitativamente</p> <p>Ampliação da rede socioassistencial</p>										
<p>Indicadores:</p> <p>Quantidade de famílias com crianças de 0 a 6 anos inseridas no Cadastro Único acompanhadas pelo PAIF</p> <p>Quantidade de Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças de 0 a 6 anos de idade</p> <p>Quantidade de Gestantes atendidas e/ou acompanhadas pelo PAIF</p>										



**ÁREA TEMÁTICA: ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**OBJETIVO: GARANTIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS. PREVENIR, ATENDER E PROTEGER CRIANÇAS DE SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS**

Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade da Ação	Meta	Setorial	Intersetorial	Tempo P/ Alcance de Meta
	Urbana	Rural	Público Alvo	Em execução	A ser implantada					
Garantir acompanhamento familiar especializado às crianças de 0 a 6 anos de idade vítimas de violência	X	X	Crianças de 0 a 6 anos de idade vítimas de violência	X		Contínuo	Acompanhar todas as crianças de 0 a 6 anos vítimas de violências identificadas pelo SGD	x	x	2025
Promover campanha contra o Trabalho Infantil	X	X	População em geral		X	Anual	01 campanha por ano	X	X	2024

Promover Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual	X	X	População em geral		X	Anual	01 campanha por ano	X	X	2024
Capacitar os profissionais que atuam com a identificação das violações de direito	X	X	Profissionais da Saúde, Educação e Assistência social		X	Anual	Capacitar 50 profissionais das três áreas	X	X	2023
Potencializar a divulgação dos mecanismos de denúncias com a população	X	X	Comunidade e em geral		X	Semestral	02 Programas de Rádio por semestre	X	X	2022
Implantar Serviço de Acolhimento para crianças até 06 anos em situação de violação de direitos	x		Crianças vítimas de violências com guia de acolhimento		x	Contínuo	01 Casa Lar funcionando conforme o SUAS	x		2022
Implementar da Escuta Especializada (Lei nº 13431/2017 e do Decreto nº 9603/2018) de forma integrada entre saúde, educação, assistência social, conselhos tutelares, Sistema de Justiça e Segurança Pública	x	x	Operadores do SGD		x	Contínuo	Lei da Escuta Especializada regulamentada no município	x	x	2023



Estimular o Poder Judiciário para organização e participação do município no Cadastro Nacional de Adoção	x		Poder Judiciário		x	Anual	Cadastro de Adoção funcionando no município		x	2025
Promover e potencializar o SIPIA no município com ações de divulgação e capacitação sobre sua funcionamento e importância	x	x	Profissionais da Rede SGD		x	Anual	Toda a Rede de Atendimento de Crianças conhecendo e promovendo o SIPIA	x	x	2025
<p>Resultados:</p> <p>Crianças e suas famílias acessando serviços de forma integral para superação/minimização dos impactos da violência</p> <p>Rede de atendimento com fluxos e protocolos funcionando adequadamente conforme Lei da Escuta Especializada</p> <p>Crianças protegidas de situações de violação de direitos</p> <p>Equipes setoriais integradas e articuladas prestando atendimento integral a Primeira Infância</p>										
<p>Indicadores:</p> <p>Número de ações de prevenções contra todos os tipos de violência relacionadas à Primeira Infância realizadas</p> <p>Número de acompanhamento familiar do PAEFI realizado com crianças até 06 anos de idade</p> <p>Quantidade de crianças no Serviço de Acolhimento</p> <p>Crianças atendidas e encaminhadas pelo Conselho Tutelar</p> <p>Relatórios de atividade e campanhas realizadas</p>										

**ÁREA TEMÁTICA: EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**OBJETIVO:** GARANTIR EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE E FORTALECER A COMUNIDADE ESCOLAR PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE PRIORIZEM A PRIMEIRA INFÂNCIA

Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade da Ação	Meta	Setorial	Intersetorial	Tempo P/ Alcance de Meta
	Urbana	Rural	Público Alvo	Em execução	A ser implantada					
Fortalecer a capacitação continuada dos profissionais que atuam na educação infantil	X	X	Profissionais da educação infantil	x		Bimestral	Capacitar todos os professores que atuam na educação infantil	X		2024
Promover busca ativa escolar de crianças com idade correspondente a educação infantil	X	X	Crianças e famílias	X		Anual	Inclusão de 30% das crianças em idade fora da escola	X	X	2024



Estruturação das dependências das instituições que ofertam educação infantil	X	X	Crianças atendidas	X		Anual	Reformar todos os CEI	X		2024
Realizar formações Para os professores que atuam com estudantes com deficiência	X	X	Profissionais da educação infantil	X		Bimestral	Capacitar todos os professores que atuam na educação infantil	X		2024

Resultados:

Crianças até 06 anos acessando e frequentando o Ensino Infantil

Crianças crescendo e se desenvolvendo com escolaridade na idade certa

Ampliação das capacidades do Ensino Integral Infantil

Indicadores:

Número de Centros de Educação Infantil

Número de matrículas de crianças de 4 e 5 anos e 11 meses na educação infantil

Números de professores da Educação Infantil

Número de docentes que possuem Especialização em AEE

Número de alunos por docente em creches

Número de crianças até 6 anos que utilizam transporte escolar

**ÁREA TEMÁTICA: ESPORTE, LAZER E CULTURA**

**OBJETIVO:** GARANTIR QUE CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA POSSA BRINCAR, CRESCER E DESENVOLVER SUAS CAPACIDADES FÍSICAS, PSICOLÓGICAS E MOTORAS ATRAVÉS DO ACESSO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA

Ações	Territorialização			Situação de Implementação		Periodicidade da Ação	Meta	Setorial	Intersetorial	Tempo P/ Alcance de Meta
	Urbana	Rural	Público Alvo	Em execução	A ser implantada					
Formar profissionais que atuam na Primeira Infância sobre o direito de brincar	X	X	Profissionais da Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer		X	Anual	Capacitar 50 profissionais		X	2024
Mapear praças com equipamentos e ou parques infantis e realizar reformas ou melhorias	X	X	Profissionais do Esporte e Gestores (Educação, Cultura e Infraestrutura)		X	Anual	Identificar todos os equipamentos no município	X		2023



Ampliar oferta de locais adequados para o brincar de crianças até 06 anos de idade	X	X	Crianças do município		x	Anual				2024
Realizar semana da criança proporcionando acesso a cultura, esporte e lazer	X	X	Crianças do município		X	Anual	Realizar anualmente semana da criança	X	X	2024
Instalar parques infantis nos CRAS	X		Crianças atendidas pelos CRAS		X	Anual	Instalar parques infantis nos 02 CRAS	X		2024

Resultados:

Crianças crescendo e brincando de forma saudável e com convivência

Bem-estar físico e mental de crianças e suas famílias

Desenvolvimento das capacidades motoras e de socialização com outras crianças e adultos

Comportamentos promotores e protetores do meio ambiente

Prevenção de situações de violação de direitos

Indicadores:

Número de espaços de lazer disponíveis para a Primeira Infância por localização - Parques infantis

Número de profissionais de esporte devidamente capacitados

Atividades de esporte e lazer desenvolvido com crianças até 06 anos